



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2026

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. É concedido aos ocupantes de Mandatato Eletivo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Monte Alegre dos Campos a Revisão Geral Anual de seus respectivos Subsídios no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) nos vencimentos, de Revisão Geral Anual a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º. As disposições desta Lei, ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente Exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-Meios em Execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 28 de janeiro de 2026.

Por unanimidade
APROVADO
28/01/26
J. Borges

Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 02/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a Concessão da Revisão Geral Anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Os parâmetros utilizados, foram os mesmos adotados pelo Poder Executivo Municipal para a Concessão da Revisão Geral Anual aos servidores municipais, ou seja, o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme comprovante em anexo.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores aprovação por unanimidade desta propositura.

Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre dos Campos-RS, 28 de janeiro de 2026.



Roberto Poletto
Presidente do Poder Legislativo